

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A – IPLANRIO
EQUIPE DE PREGÃO
ESCLARECIMENTOS
PROCESSO IPL-PRO-2023/ 00239
PE - nº 90206/2024

1 - Referente ao seguinte item:

“ 8. PRAZOS

8.1 – A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – DOMRJ e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses (ou enquanto houver créditos de Nuvem válidos, ou eventuais obrigações residuais da contratação de Serviços de Consultoria Técnica) contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação em vigor.”

Gostaríamos de solicitar maiores esclarecimentos a respeito da forma de contratação. Entendemos que a Ata De Registro De Preços possuirá validade de 12 meses, que seria o prazo padrão previsto em Lei. Porém, o Contrato de Fornecimento de Microsoft Azure terá validade de 24 meses. Vamos utilizar como exemplo que o primeiro pedido foi realizado em 01/05/2024. Nesse caso, a vigência de 24 meses iniciaria em 01/05/2024 findando em 30/04/2026. Esse entendimento é correto?

R: O entendimento está correto

2 - Referente ao seguinte item:

“(E.5) A licitante, face às especificidades e criticidades dos ambientes, deverá declarar que possui comprovação técnica com nível de sua condição de membro e que, seja homologado pelo mesmo com selo de reconhecimento de especialista em migração, devendo ainda possuir em seu quadro de profissionais, especialistas devidamente certificados pelo Provedor em Segurança em Nuvem, Arquiteto de soluções, Profissional em Nuvem, desenvolvedor, Data Analytics, Machine Learning, Arquiteto Profissional, SysOPs, DevOps, Banco de Dados, Engenheiro de DevOps, Rede Avançada, o que deverá ser comprovado até o ato de assinatura do contrato.”

O trecho acima nos trouxe dúvidas quanto a interpretação. Em um primeiro momento é solicitado que “seja homologado pelo mesmo com selo de reconhecimento de especialista em migração”.

Esclarecemos que o fabricante Microsoft, não possui e não disponibiliza um “selo” de certificação em migração aos seus parceiros. Entendemos que nesse caso, a declaração de parceiro LSP, comprovando que a Contratada é uma parceira registrada no programa de canais Microsoft, autorizada a comercializar suas soluções ao setor público, atenderá a essa exigência. Estamos corretos? Caso contrário, pedimos, respeitavelmente que a Contratante informe o nome específico da certificação em nome da Contratada que será exigida.

R: A declaração de parceiro LSP atende a exigência.

3 - Referente ao seguinte item:

“(E.5) A licitante, face às especificidades e criticidades dos ambientes, deverá declarar que possui comprovação técnica com nível de sua condição de membro e que, seja homologado pelo mesmo com selo de reconhecimento de especialista em migração, devendo ainda possuir em seu quadro de profissionais, especialistas devidamente certificados pelo Provedor em Segurança em Nuvem, Arquiteto de soluções, Profissional em Nuvem, desenvolvedor, Data Analytics, Machine Learning, Arquiteto Profissional, SysOPs, DevOps, Banco de Dados, Engenheiro de DevOps, Rede Avançada, o que deverá ser comprovado até o ato de assinatura do contrato.”

Especificamente o trecho: “devendo ainda possuir em seu quadro de profissionais, especialistas devidamente certificados pelo Provedor em Segurança em Nuvem, Arquiteto de soluções, Profissional em Nuvem, desenvolvedor, Data Analytics, Machine Learning, Arquiteto Profissional, SysOPs, DevOps, Banco de Dados, Engenheiro de DevOps, Rede Avançada, o que deverá ser comprovado até o ato de assinatura do contrato.”

Entendo que o trecho acima refira-se a certificações de funções pessoais de profissionais e não de certificações em nome da Contratada, até mesmo pelo fato da Contratante exigir que tais profissionais façam parte do quadro de funcionário da Contratada. Isso apresentado, esclarecemos que o fabricante Microsoft não possui certificações com as denominações citadas no texto. Pedimos que a Contratante informe a relação de códigos e descrições de cada Certificação exigida para atendimento aos itens acima.

R: As certificações serão exigidas somente se entendermos ser necessário para um projeto em questão. Independente do nome, todos os provedor possuem certificações nas áreas mencionadas.

4 - Entendemos que visando a ampla participação na licitação, não será exigido Atestados específicos de determinado fabricante, e que ao possuir Atestados de um ou mais fornecedores, poderemos participar de quaisquer lotes que possuímos interesse. Esse entendimento é correto?

R: O entendimento está incorreto. Os atestados são por lote. Um especialista AWS não é necessariamente um especialista Azure e vice versa.

5 - Para o lote referente a Microsoft Azure, entendemos que a Contratante está ciente de que ao final do último mês de contrato, todo e qualquer consumo que exceda os créditos contratados inicialmente será precificado e cobrado de acordo com regra de comercialização do fabricante. Estamos corretos?

R: Além do controle e a gestão pelo time da Iplanrio, se espera o mesmo comprometimento da contratada, para que não ocorra consumo sem prévio empenho. Caso aconteça, antes de qualquer pagamento, será aberto processo de sindicância para apurar os fatos.

6 - Referente ao item:

“12. TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA (TABELA 3)

Na abertura do chamado serão definidas a categoria de prioridade (baixa, normal, alta e crítica) e a forma de atendimento (remoto ou on-site). “

Entendemos que visando a ampla participação os atendimentos poderão ser realizados de forma remota. Estamos corretos?

R: O entendimento está correto.

7 - Referente ao item:

“17. TREINAMENTOS E CERTIFICAÇÕES

A CONTRATADA deverá fornecer em até 30 dias corridos para o provedor da qual está ofertando créditos de Nuvem, a partir de solicitação do Gestor do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o mínimo de 10 vagas ou vouchers para treinamentos na modalidade de ensino à distância em administração na plataforma de Cloud Computing, com direito a certificação. Parágrafo único: o treinamento poderá ser oferecido através da própria plataforma do fabricante (quando disponível), ou através de subcontratação, única e exclusivamente para este fim”

Entendemos que os treinamentos exigidos não deverão ser treinamento oficiais do fabricante da solução e que poderão ser realizados pela Contratada. Isso apresentado pedimos que seja informado a carga horária e ementa do treinamento esperado.

R: Sim, os treinamentos são oficiais. O tipo de treinamento vai depender da demanda apresentada pelo time, por tanto, não é possível informar a carga horária.